

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 662, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera o art. 93 do
Decreto-Lei n° 82, de 26
de dezembro de 1966.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O inciso VIII, do art. 93, do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93
VIII - serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 89 e 91 da lista a que se refere o art. 89, dois por cento."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000.